



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2022/00715
SIAG Nº 1000715/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às 11:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independentemente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretária de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), Cuiabá/MT”, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em Lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.	UN	01	-----	1102341	-----
2	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário do Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT.	UN	01	-----	1102342	-----





1.2.1. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1.1. Tem por objeto a contratação de seguro predial pelo período de 12 meses, na modalidade Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), para os imóveis:

a) Imóvel compartilhado entre a SUREG-MT e a SEMA-MT, conforme contrato de Cessão e Uso Compartilhado Gratuito nº 20/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, localizado na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá/MT - Distrito Industrial, denominado “Unidade Armazenadora de Cuiabá” – Conforme o contrato de Cessão de Uso nº 20/2021, processo 21212.000826/2020-13.

- Área do terreno de 35.880,00 m²;

- Área construída de 2.290,16 m², sendo:

- Galpão Industrial para depósito;

- Escritório;

- Vestiário.

Obs.: Cobertura em telha metálica no galpão e em telha cerâmica nos demais.

b) Posto fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 – Zona Rural – Poconé-MT.

- Área do terreno de 2.030,00 m²;

- Área construída de 305,00 m², sendo:

- Prédio em alvenaria com 05 cômodos;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica.

1.2.1.2. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

1.2.1.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado.

1.2.1.4. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que componha sua construção.

1.2.1.5. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Termo de Referência.

1.2.1.6. O pagamento da indenização corresponde a importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária.

1.2.1.7. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1.2.1.8. A contratada dever fornecer uma aplice para cada imvel relacionado nesse Termo de Referncia.

1.2.1.9. Incndios e exploses de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atingir as edificaes da Secretaria de Estado de Meio ambiente, abaixo discriminadas.

1.2.1.10. Queda de raio dentro da rea das edificaes que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.

1.2.1.11. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenizao por danos ou prejuzos e dever compreender as seguintes coberturas.

Imvel 01 – Distrito Industrial					
COBERTURAS BSICAS/ADICIONAIS	Lim. Max. Ind.	Prmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicao de Franquias
Incndio, Raio e Exploso	3.186.902,99	R\$ 494,77	15	R\$ 1.500,00	1
Assistncia Empresarial	Contratada	-			1
Danos Eltricos	20.000,00	R\$ 91,97	10	R\$ 1.000,00	1
Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 3,27	7	7 dias	1
Impacto Veculos Terrestre e Queda Aeronaves	637.380,59	R\$ 140,37	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposio de Documentos (Extensivo ao Escritrio do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	1.593.451,49	R\$ 3.225,288	10	R\$ 1.000,00	

Primeiro Risco Relativo:

Este Seguro  contratado em Primeiro Risco Relativo, isto , a Seguradora responder integralmente pelos prejuzos cobertos, at o Limite Mximo de Indenizao (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratao da aplice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrncia de um sinistro. Caso contrrio, correr por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuzos correspondentes  diferena entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado

Imvel 02 – Posto Fiscal Pocon					
COBERTURAS BSICAS/ADICIONAIS	Lim. Max. Ind.	Prmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicao de Franquias
Incndio, Raio e Exploso	56.110,37	R\$ 110,81	15	R\$ 1.500,00	1
Assistncia Empresarial	Contratada	-			1
Danos Eltricos	10.000,00	R\$ 57,03	10	R\$ 1.000,00	1

Rua C esq. com F, Centro Poltico Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiab – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Pgina 3 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisies e Contratos / Coordenadoria de Aquisies e Contratos - 19/12/2022 s 12:36:10 e VALDINEI VALRIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 s 13:48:12.
Documento N: 6047757-1525 - consulta  autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 4,06	7	7 dias	1
Impacto Veículos Terrestre e Queda Aeronaves	28.055,18	R\$ 7,66	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	28.055,18	R\$ 70,43	10	R\$ 1.000,00	1

Primeiro Risco Absoluto:

Modalidade de seguro em que a seguradora responde integralmente pelos prejuízos até o limite máximo de indenização para cada cobertura afetada.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, **para acesso ao sistema e operacionalização.**

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. Bem como **estar devidamente cadastrada, regular e de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privado - SUSEP.**

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não funcionem no País;





VI - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

VIII - Sociedades cooperativas.

IX – ME, EPP e MEI, por explícita vedação legal, haja vista que conforme dispõe o Art. 24 do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, só poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas, bem como, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, que veda o tratamento diferenciado às empresas (ME, EPP e MEI) que exerçam atividades de seguros privados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 087/GEPI/2021**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos





documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4):**

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
 - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;





5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

5.4.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5.4.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):





LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

5.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/93.

5.4.5. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

5.4.7. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Certidão comprobatória que demonstre estar devidamente cadastrada, regular e de acordo com as normas regulamentadores expedidas pela Superintendência de Seguros Privado - SUSEP.





5.6. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.13. Às empresas interessadas em participar da presente contratação **recomendamos a vistoria dos locais/prédios a serem segurados** com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios, suas peculiaridades e os bens móveis constantes dos mesmos, mediante prévio agendamento com a Gerência de Patrimônio Imobiliário através do telefone: (65) 3613-7250. A empresa que optar em não realizar a vistoria não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais/prédios e suas peculiaridades e bens móveis a serem segurados.

5.13.1. A vistoria de local ou de equipamento para apresentação do orçamento deverão ser realizadas sem qualquer custo, sendo que tais ações não implicam em garantia de contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





6.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

6.1.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.1.1.2. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, **em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

6.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

6.5. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

6.7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E DA BENEFICIÁRIA.

a) DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme item 7.1 do Termo de Referência n.º 087/GEPI/2021 (ANEXO IV).

b) DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO: Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados das edificações cobertas pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias úteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em até cinco dias.

c) DOS PRAZOS:

c.1) O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;





c.2) O prazo para o início da vigência da Apólice de Seguro será IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato;

d) LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7250.

e) HORÁRIOS: das 8h00 às 17h00.

f) FORMA DE ENTREGA: Parcela única e Sob demanda - Parcela única para entrega da apólice e sob demanda nos casos de sinistro.

g) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO): Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório e, se estiver conforme, será recebida definitivamente em até 5 (cinco) dias.

h) DAS BENEFICIÁRIAS:

h1) Para a Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), Rua Pedro Paulo de Farias Junior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, a Apólice de Seguro, deverá ter como beneficiária a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, tendo em vista o Contrato de Uso compartilhado, celebrado entre a CONAB e a SEMA.

h2) Para o Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT, a Apólice de Seguro, deverá ter como beneficiária a própria Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

6.8. Das Garantias:

6.8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

6.8.1.1. O adjudicatário, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial**, prestará garantia no valor correspondente a **2,5 % (dois e meio por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.8.2. A CONTRATANTE utilizará a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

6.8.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.8.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.8.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.





6.8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.

6.8.4. A garantia em apreço, quando em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada: AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL C/C : 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

6.8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.8.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

6.8.9. Será considerada extinta a garantia:

6.8.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.9. Garantir a Plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato

6.10. O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 087/GEPI/2021 bem como na minuta de contrato.

6.11. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VI) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.4 A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

7.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 14 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos /
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA -
SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



7.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

7.7 As multas previstas nesta seção não exigem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5 Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência nº. 087/GEPI/2021.**

8.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

8.5.3 ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



8.5.4 ANEXO IV – **Modelo de Declaração.**

8.5.5 ANEXO V – **Minuta de Contrato.**

8.5.6 ANEXO VI – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá, 19 de dezembro de 2022.

Laura Cristina Gonçalves
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 16 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos /
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA -
SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SIGA



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 087/GEPI/2021				
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:				
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA				
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA				
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA				
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA				
2.5. SICONV: Não				
2.6. GEO-OBAS: Não				
3. Informações Orçamentárias:				
3.1. Programa: 036				
3.2. Função: 18				
3.3. Unidade Orçamentária: 27101				
3.4. Subfunção: 122				
3.5. Ação: 2005				
3.6. Subação: 1				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2				
4. Unidade demandante: COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-CUCO - SEMA MT Telefone: 3613-7224/7253				
5. Fiscal do Contrato:				
5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins				
5.2. Fiscal Substituto: Jussara Souza Oliveira				
6. Informações financeiras:				
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2005	195	9900	3.3.90.39.084	
2005	240	9900	3.3.90.39.084	
Total				
Total Geral				
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
7. Objeto Sintético: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independentemente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
7.1. Especificação detalhada do objeto: Tem por objeto a contratação de seguro predial pelo período de 12 meses, na modalidade Limite Máximo de				





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Indenização Único (LMI Único), para os imóveis:

Imóvel compartilhado entre a SUREG-MT e a SEMA-MT, conforme contrato de Cessão e Uso Compartilhado Gratuito nº 20/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, localizado na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá/MT - Distrito Industrial, denominado “Unidade Armazenadora de Cuiabá” – Conforme o contrato de Cessão de Uso nº 20/2021, processo 21212.000826/2020-13.

- Área do terreno de 35.880,00 m²;
- Área construída de 2.290,16 m², sendo:
- Galpão Industrial para depósito;
- Escritório;
- Vestiário.

Obs.: Cobertura em telha metálica no galpão e em telha cerâmica nos demais.

Posto fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 – Zona Rural – Poconé-MT.

- Área do terreno de 2.030,00 m²;
- Área construída de 305,00 m², sendo:
- Prédio em alvenaria com 05 cômodos;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica.

7.1.1. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

7.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado.

7.1.1.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que componha sua construção.

7.1.2. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Termo de Referência.

7.1.3. O pagamento da indenização corresponde a importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária.

7.1.4. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

7.1.5. A contratada deverá fornecer uma apólice para cada imóvel relacionado nesse Termo de Referência.

7.1.6 Incêndios e explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações da Secretaria de Estado de Meio ambiente, abaixo discriminadas.

7.1.7. Queda de raio dentro da área das edificações que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.

7.1.8. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Imóvel 01 – Distrito Industrial					
COBERTURAS BÁSICAS/ADICIONAIS	Lim. Max. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	3.186.902,99	R\$ 494,77	15	R\$ 1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1
Danos Elétricos	20.000,00	R\$ 91,97	10	R\$ 1.000,00	1
Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 3,27	7	7 dias	1
Impacto Veículos Terrestre e Queda Aeronaves	637.380,59	R\$ 140,37	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	1.593.451,49	R\$ 3.225,288	10	R\$ 1.000,00	

Primeiro Risco Relativo:

Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 18 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos / Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado

Imóvel 02 – Posto Fiscal Poconé					
COBERTURAS BÁSICAS/ADICIONAIS	Lim. Max. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	56.110,37	R\$ 110,81	15	R\$ 1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1
Danos Elétricos	10.000,00	R\$ 57,03	10	R\$ 1.000,00	1
Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 4,06	7	7 dias	1
Impacto Veículos Terrestre e Queda Aeronaves	28.055,18	R\$ 7,66	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	28.055,18	R\$ 70,43	10	R\$ 1.000,00	1

Primeiro Risco Absoluto:

Modalidade de seguro em que a seguradora responde integralmente pelos prejuízos até o limite máximo de indenização para cada cobertura afetada.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.	unidade	R\$		1,00	1	1102341		R\$
2 -	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário do Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT.	unidade	R\$		1,00	1	1102342		R\$
Total									R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Manter as edificações de responsabilidade da SEMA/MT cobertas por seguro predial a fim de garantir indenização ao órgão por futuros e eventuais prejuízos sofridos e por despesas incorridas em situações pré-determinada (Incêndio, raio e explosão).

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Quantitativo está de acordo com a quantidade de edificações ocupadas pela SEMA.

10. Resultados Esperados:

Garantir o Patrimônio Público

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202249793A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Minimizar despesas decorrentes de eventuais acidentes e sinistros	
11. Público Alvo: Servidores da SEMA e sociedade em geral.	
12. Requisitos para apresentação da proposta:	
12.1. Necessita de vistoria? Sim	
12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividades guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, assim como apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Bem como estar devidamente cadastrada, regular e de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privado - SUSEP. Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação os que estiverem com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (do Estado da sede ou estabelecimento participante) e Municipal (do Município da sede ou estabelecimento participante), do FGTS (Caixa) e Trabalhista (da Justiça do Trabalho da sede ou estabelecimento participante). Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc. Às empresas interessadas em participar da presente contratação recomendamos a vistoria dos locais/prédios a serem segurados com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios, suas peculiaridades, mediante prévio agendamento com a Gerência de Patrimônio Imobiliário/GEPI/CAL através do telefone: (65) 3613-7250. A empresa que optar em não realizar a vistoria não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais/prédios e suas peculiaridades. A vistoria de local ou de equipamento para apresentação do orçamento deverão ser realizadas sem qualquer custo, sendo que tais ações não implicam em garantia de contratação.	
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:	
13.1. Tipo de Entrega:	
Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	
13.2. Prazo de entrega:	
13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 3 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.	
13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser iniciados em até 0 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.	
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço	
13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega	
13.3.2. Horário de entrega: 08:00 as 17:00	
13.3.3. Endereço da entrega: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (SEMA-MT) Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913	
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo	

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 20 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos /
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA -
SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



<p>no prazo de até 5 dias.</p> <p>13.5. Metodologia de Acompanhamento: Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados das edificações cobertas pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias uteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em até cinco dias.</p>
<p>14. Vigência do contrato: 12 meses.</p>
<p>15. Forma de pagamento: Parcela única.</p>
<p>16. Obrigações Específicas do objeto:</p> <p>16.1. Da Contratante:</p> <p>16.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;</p> <p>16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor indicado pela Administração;</p> <p>16.1.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;</p> <p>16.1.4. Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;</p> <p>16.1.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;</p> <p>16.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;</p> <p>16.1.7. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;</p> <p>16.1.8. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados;</p> <p>16.1.9. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial;</p> <p>16.1.10. Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;</p> <p>16.1.11. Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;</p> <p>16.1.12. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;</p> <p>16.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora;</p> <p>16.1.14. Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da licitante vencedora, quando possíveis ocorrências;</p> <p>16.1.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.</p> <p>16.2. Da Contratada:</p> <p>16.2.1. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes;</p> <p>16.2.2. Consignar como beneficiária da apólice a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no caso do imóvel do Distrito Industrial, em atendimento ao Contrato de Cessão de Uso Compartilhado N°020/2021, celebrado entre a Companhia de Abastecimento -CONAB e a SEMA-MT;</p> <p>16.2.3. Iniciar a avaliação dos danos, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;</p> <p>16.2.4. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da data de assinatura do contrato;</p> <p>16.2.5. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;</p> <p>16.2.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados;</p> <p>16.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;</p> <p>16.2.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;</p> <p>16.2.9. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;</p>

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 21 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos /
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA -
SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento N°: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.10. Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a Contratante, quando forem acionados pela Administração;

16.2.11. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade;

16.2.12. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro;

16.2.13. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.2.14. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

16.2.15. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica;

16.2.16. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pela Contratante, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;

16.2.17. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado no Item 7.1.5;

16.2.18. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

16.2.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato a ser celebrado;

16.2.18.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

16.2.18.3. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

16.2.19. Elaborar a(s) Apólice(s) condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, devendo constar na apólice a relação dos bens segurados e as coberturas seguradas.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no Contrato no Diário Oficial, prestará garantia no valor correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2. A CONTRATANTE utilizará a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

17.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.

17.1.4. A garantia em apreço, quando em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada: AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL C/C : 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

17.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.1.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.1.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.1.9. Será considerada extinta a garantia:

17.1.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 22 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos / Coordenadora de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.7. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

18.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 53



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos /
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALÉRIO DA SILVA -
SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>



SEMADIC202249793A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
<p>18.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>18.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>18.2.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>18.2.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;</p> <p>18.2.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;</p> <p>18.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;</p> <p>18.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado.</p>		
<p>19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Lei nº 8.666/1993.</p>		
<p>20. Considerações: Descrever outras fontes prováveis: 195 / 240 / 395 / 640 A prestação do serviço não pode ser descontinuada, visto o seguro ser uma das cláusulas dos termos de cessão dos imóveis. Em caso de Sinistro terá custeio de franquia.</p>		
<p>21. Protocolo: 446452/2021 24/09/2021</p>		
Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2022		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 1000715/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Preço							
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Valor Total	
Único							
1	1,00	SV	1101375	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL SEM FRANQUIA CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INDEPENDENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS (CBPR) DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO DE FARIAS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	
					RESULTADO		3.955,66
2	1,00	SV	1101374	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL SEM FRANQUIA CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INDEPENDENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO POSTO (IMÓVEL) DA ESTRADA PARQUE ESTADUAL TRANSPANTANEIRA, MT-080, KM-16 - ZONA RURAL - POÇONE-MT.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	
					RESULTADO		249,99
TOTAL						4.205,65	4.205,65
TOTAL GERAL						4.205,65	4.205,65
Elaborado por: sksouza						Data: 12/12/2022 09:58	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1101375	3.955,66	3.955,66
2	Único	1101374	249,99	249,99

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 25 de 53



SEMADIC:202249793A



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - Coordenadora de Aquisições e Contratos / Coordenadoria de Aquisições e Contratos - 19/12/2022 às 12:36:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/12/2022 às 13:48:12.
Documento Nº: 6047757-1525 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6047757-1525>





ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data ____/____/_____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____.
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.	UN	01		R\$	R\$
2	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário do Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT.	UN	01		R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa





ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 0___/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, Cep: _____, telefone: _____ e-mail: _____ representada pelo(a) _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no inc. II e §1º do Art.75 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2022/00715**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídica Normativa nº 004/PPGE/2022**, e **Edital de Dispensa de Licitação nº 0___/2022 (Autorização de Compra nº _____)**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independentemente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), localizada na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá/MT - Distrito Industrial, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 087/GEPI/2021, constantes do Processo SEMA-PRO-2022/00715.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QN T.	QNT. MES ES	VAL OR UNIT.	TOT AL

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202249793A



1	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário da Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente localizado, imóvel sob a matrícula nº 37.338, localizado na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá/MT - Distrito Industrial, denominado “Unidade Armazenadora de Cuiabá” – Conforme o contrato de Cessão de Uso nº 20/2021, processo 21212.000826/2020-13.	UN.	01	12	R\$	R\$
2	Seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão, queda de aeronaves e fumaça, danos elétricos, curto-circuito, equipamentos e afins, despesas fixas, impacto de veículos, vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado, independentemente do local de sua origem, para cobertura do patrimônio imobiliário do Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT.	UN.	01	12	R\$	R\$

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ _____** (_____), a ser pago em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de serviço emitida pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação detalhada do objeto:

2.4.1. Tem por objeto a contratação de seguro predial pelo período de 12 meses, na modalidade Limite Máximo de Indenização Único (LMI Único), para os imóveis:

2.4.1.1. **Imóvel compartilhado entre a SUREG-MT e a SEMA-MT**, conforme contrato de Cessão e Uso Compartilhado Gratuito nº 20/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, localizado imóvel sob a matrícula nº 37.338, localizado na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial – Cuiabá/MT - Distrito Industrial, denominado “Unidade Armazenadora de Cuiabá” – Conforme o contrato de Cessão de Uso nº 20/2021, processo 21212.000826/2020-13.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





- Área do terreno de 35.880 m²
- Área construída de 2.290,16 m², sendo:
- Galpão Industrial para depósito;
- Escritório;
- Vestiário.

Obs.: Cobertura em telha metálica no galpão e em telha cerâmica nos demais.

2.4.1.2. Posto fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 – Zona Rural – Poconé-MT.

- Área do terreno de 2.030,00 m²;
- Área construída de 305,00 m², sendo:
- Prédio em alvenaria com 05 cômodos;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica.

2.4.2. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza;

2.4.2.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado;

2.4.2.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que compoem sua construção.

2.4.3. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Edital;

2.4.4. O pagamento da indenização corresponde à importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária;

2.4.5. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

2.4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma apólice para cada imóvel relacionado neste contrato;

2.4.7. Incêndios e explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atingir as edificações da Secretaria de Estado de Meio ambiente, abaixo discriminadas;

2.4.8. Queda de raio dentro da área das edificações que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados;

2.4.9. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Imóvel 01 – Distrito Industrial					
COBERTURAS	Lim. Max.	Prêmio	P.O.S.	Franquia	Desconto por

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





BÁSICAS/ADICIONAIS	Ind.	R\$	(%)		Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	3.186.902,99	R\$ 494,77	15	R\$ 1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1
Danos Elétricos	20.000,00	R\$ 91,97	10	R\$ 1.000,00	1
Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 3,27	7	7 dias	1
Impacto Veículos Terrestre e Queda Aeronaves	637.380,59	R\$ 140,37	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	1.593.451,49	R\$ 3.225,288	10	R\$ 1.000,00	

Primeiro Risco Relativo:

Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado

Imóvel 02 – Posto Fiscal Poconé					
COBERTURAS BÁSICAS/ADICIONAIS	Lim. Max. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	56.110,37	R\$ 110,81	15	R\$ 1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1
Danos Elétricos	10.000,00	R\$ 57,03	10	R\$ 1.000,00	1
Despesas Fixas	10.000,00	R\$ 4,06	7	7 dias	1
Impacto Veículos Terrestre e Queda Aeronaves	28.055,18	R\$ 7,66	20	R\$ 1.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Vendaval e Granizo	28.055,18	R\$ 70,43	10	R\$ 1.000,00	1

Primeiro Risco Absoluto:

Modalidade de seguro em que a seguradora responde integralmente pelos prejuízos até o limite máximo de indenização para cada cobertura afetada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual n.º 1.126/2021, Decreto Estadual N.º 1.525/2022 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente **ou boleto bancário**, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da **Apólice de Seguro** devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

5.1.1. A **CONTRATADA** indicará no corpo da **Apólice de Seguro** o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado e dados da ordem de serviço/fornecimento, deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos listados no item 5.3**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, **devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato**.





5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

III - Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. A Apólice de Seguro, bem como, a nota de ordem bancária/boleto bancário devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.7.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **GERENCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI, das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.**

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).**

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.12. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;





5.13. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

5.14. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

5.15. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

5.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

5.17. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto;

5.17.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

5.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.19. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.21. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.22. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 195, 240, 395, 640





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico;

7.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 087/GEPI/2021**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.13. Disponer-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.14. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;





7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.22. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

7.23. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes;

7.24. Consignar como beneficiária da apólice a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, no caso do imóvel do Distrito Industrial, em atendimento ao Contrato de Cessão de Uso Compartilhado Nº020/2021, celebrado entre a Companhia de Abastecimento -CONAB e a SEMA-MT;

7.25. Iniciar a avaliação dos danos, **até o 1º (primeiro dia útil)** seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

7.26. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura do contrato;

7.27. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;

7.28. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados;

7.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;





7.30. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

7.31. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.32. Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a **CONTRATANTE**, quando forem acionados pela Administração;

7.33. Indenizar eventuais sinistros em até a **30 (trinta) dias** a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade;

7.34. Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de contrato, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro;

7.35. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.36. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;

7.37. Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica;

7.38. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pela **CONTRATANTE**, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;

7.39. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado no Item 2.4.5.;

7.40. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.40.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato a ser celebrado;

7.40.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.40.3. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.41. Elaborar a(s) Apólice(s) condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de contrato, devendo constar na apólice a relação dos bens segurados e as coberturas seguradas;

7.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar PROGRAMA DE INTEGRIDADE, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;





7.43. Caso a **CONTRATADA** não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do contrato;

7.43.1. Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

7.43.2. Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa disposta na própria Lei.

7.44. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO**, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;





- 8.12.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 8.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.15.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.16.** Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 8.17.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.19.** Não consentir que terceiros executem os serviços contratados;
- 8.20.** Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial;
- 8.21.** Dar imediato Aviso de Sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;
- 8.22.** Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;
- 8.23.** Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 8.24.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- 8.25.** Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da **CONTRATADA**, quando possíveis ocorrências;
- 8.26.** Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





9.2. As apólices de seguro deverão ser entregues, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (SEMA-MT)** Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913, após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.2.1. O prazo para o início da vigência da **Apólice de Seguro** será **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato;

9.2.2. Para a Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), Rua Pedro Paulo de Farias Junior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, a **Apólice de Seguro, deverá ter como beneficiária a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, tendo em vista o Contrato de Uso compartilhado, celebrado entre a CONAB e a SEMA, conforme Anexo VII.

9.2.3. Para o Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT, a **Apólice de Seguro, deverá ter como beneficiária a própria Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.**

9.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-CUCO** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

9.5. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias.**

9.6. Metodologia de Acompanhamento:

9.6.1. Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá à conferência das coberturas contratadas e dos dados das edificações cobertas pelo seguro, caso estejam em acordo com este contrato será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à **CONTRATADA** a incorreção constatada e dar-se-a o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente **PROVISORIAMENTE** e, se estiver **CONFORME**, será recebida **DEFINITIVAMENTE** em até **05 (cinco) dias.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Será designado, pela **COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-CUCO** da **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do





contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

11.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;





11.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

11.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.6, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.10. As sanções previstas nos subitens **11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa;

11.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2:**

TABELA -01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA -02

INFRAÇÃO		
ITE M	DESCRIÇÃO	GRA U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





11.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato**, em uma das seguintes modalidades, consoante do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, exceto a garantia apresentada na modalidade: seguro garantia, que aplicar-se á o art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Caução em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

b) Seguro-garantia;

b.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na alínea b do item 4.2;

b.2) O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

b.2.1.) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;





b.2.2.) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

b.3.) No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022** e seus anexos, **TERMO DE REFERÊNCIA nº 087/GEPI/2021**, bem como neste contrato, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, Coordenadoria Aquisições e Contratos, Gerência de Gestão de Contratos – Telefone: (65)3613-7313, e-mail: contratos@sema.mt.gov.br ;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.6. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98, da Lei n.º 14133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**;

12.7. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**;

12.7.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**;

12.7.2. O prazo de vigência da garantia descrita no item 12.1, deverá ser acrescido de **03 (três) meses** do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

12.8. A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao **PREÇO GLOBAL** final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a **2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato** do saldo a ser executado;





12.9. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021;

12.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela **CONTRATANTE**;

12.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada;

12.13. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.14. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

12.15. Será considerada extinta a garantia:

12.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

13.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.2.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.2.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não ultrapassará **90 (noventa) dias contados da data do fornecimento da documentação pela CONTRATADA**;

13.3. DO REAJUSTE:





13.3.1. O valor do referido contrato será reajustado anualmente de acordo com a correção do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

13.3.2. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

13.3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

13.3.3. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será preferencialmente de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;





15.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;





17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	N° da OF/O.S.:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.





ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.





ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2022

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 ____/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0 ____/2022	_____	__/__/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES: VIDE ITENS 07, 08 E 09 DESTE EDITAL				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

